



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 200/2020

DE: **SIMONE FERNANDES**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 17/04/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando a situação de emergência no Município de Coronel Vivida, onde define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto nº 6.752, de 20 de março de 2020;

Considerando o decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do governador Carlos Massa Ratinho Junior, que orienta pela suspensão de serviços comerciais e atividades não essenciais, solicitamos a suspensão por tempo indeterminado, do Contrato firmado com a empresa **I. Benato dos Santos Clinica e Laboratório Odontológico Ltda - ME**, Inexigibilidade nº 19/2019, Contrato nº 109/2019, a partir de 01/04/2020.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 109/2019 decorrente da Inexigibilidade nº 19/2019, que entre si celebram o município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9.

CONTRATADA: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Timbira nº 256, sala V - Bairro Menino Deus, cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o número 10.229.034/0001-06, representada pelo Sr. **José Juvenil Pacheco dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 523.805.569-20 e RG nº 3.596.899-7.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 200/2020, expedido pela Sra. Simone Fernandes;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

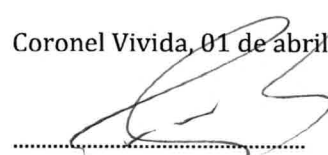
Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

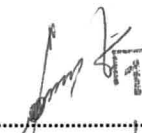
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 109/2019 de 21 de agosto de 2019.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

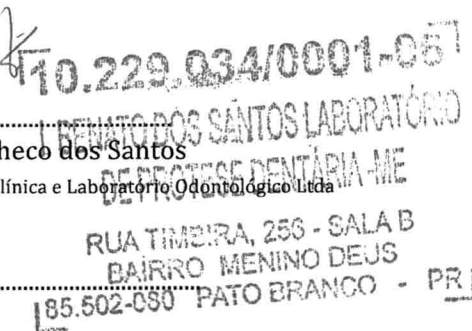
Coronel Vivida, 01 de abril de 2020.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
José Juvenil Pacheco dos Santos
I. Benato dos Santos Clínica e Laboratório Odontológico Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:.....


10.229.034/0001-06
I. BENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
DE PROTESE DENTÁRIA - ME
RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS
185.502-050 PATO BRANCO - PR



Aditivo nº 01 ao Contrato nº 97/2019 – Inexigibilidade nº 17/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS-ME, CNPJ nº 24.573.311/0001-08. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 98/2019 – Inexigibilidade nº 18/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO-ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 109/2019 – Inexigibilidade nº 19/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO LTDA-ME, CNPJ nº 10.229.034/0001-06. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 24/2020 – Inexigibilidade nº 04/2020

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de exames especializados (ultrassonografia) para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 123.049,20. Prazo de vigência: 323 dias, de 22.04.2020 a 10.03.2021. Coronel Vivida, 17 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:029679

OUTROS ATOS

Prata Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeadas para exercer Cargo de Promotor Eleitor - Regime jurídico Estatutário.

Table with 7 columns: Termo Posse, Fiche Registro nº, Entrada em Exercício, Nome, Cargo Público, Edital abertura Concurso, Edital de Nomeação, Edital de Convocação, Decreto de Nomeação. Row 1: 458 de 23/04/2020, 3164, 23/04/2020, Rosane Sorens Barbosa, Técnico em Segurança do Trabalho, Edital de Nomeação nº 011 de 20/09/2019, Edital de Convocação nº 011 de 20/09/2019, Decreto de Nomeação nº 011 de 20/09/2019.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Prata Agência Municipal, CNPJ nº 06.650.070, Central Vivida - Paraná. Fone: (41) 3232-8300. E-mail: atendimento@coronelvivida.pr.gov.br

Cod:0329643

LEIS

Lei nº 2488/2020, de 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida.

- Art. 1º A estrutura administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida são disciplinadas nos termos desta Lei.
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 2º A estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo é composta dos órgãos indicados nas incisas desta lei, todos com subordinados ao Prefeito, conforme organograma para o qual se anexa o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Integram a organização do Município, além dos órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito, os Conselhos Municipais, disciplinados pela lei de regulamento específico.
Parágrafo único. Mediante decreto o Prefeito pode alterar a vinculação, de uma para outra Secretaria, dos Conselhos e demais órgãos consultivos existentes.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito é a unidade administrativa responsável pela coordenação da representação política, administrativa e social do Chefe do Poder Executivo, pela assistência, assessoramento, auxílio, representação do Prefeito em suas atividades legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de ceremonial, de relações públicas, comunitárias, de comunicações e diversões, por assistir, assessorar e representar por delegação o Prefeito, perante órgãos e entidades públicas e privadas, pelo assessoramento direto e imediato ao Prefeito em suas relações com os órgãos da administração municipal, pela organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito, por prestar auxílio em seus negócios e à Secretarias, pelo desempenho das demais funções que forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como órgãos de assessoramento superior, o Conselho Municipal e este, os que seguem:
I - o Gabinete do Vice-Prefeito, que tem como dever dar suporte administrativo à missão político-administrativa do Vice-Prefeito.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, com atuação na área instrumental, tem por finalidade a gestão centralizada das atividades do Poder Executivo, compreendendo as áreas de administração geral, coordenação das ações administrativas de governo e do acompanhamento de programas, projetos e políticas governamentais; o planejamento geral da Administração Municipal e a execução do planejamento estratégico do Governo Municipal, com o acompanhamento do desenvolvimento de ações e programas prioritários do Governo junto a todas as secretarias; a gestão do sistema de informações, recursos humanos e os serviços administrativos em geral; o ordenamento de todos os serviços e atos administrativos; a gestão, execução e fiscalização dos procedimentos licitatórios, compras e contratos; a responsabilidade pela programação, supervisão e controle das atividades de administração geral, excetuando atividades relativas à gestão de pessoas; a administração de próprios municipais e o funcionamento de bens públicos; a guarda e manutenção de edificações públicas municipais, suas instalações e equipamentos; o atendimento e prestação de informações ao público.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda, com atuação na área instrumental, tem por finalidade a gestão financeira e orçamentária centralizada do Poder Executivo e a realização dos programas financeiros, a elaboração das propostas orçamentárias, o controle do orçamento, o processamento contábil da receita e da despesa do Município, o zelo pela aplicação das leis fiscais, a realização das movimentações bancárias e financeiros, o procedimento de lançamentos de valores e lançamentos de divórcio de zelo pela fiscalização e guarda de bens e valores do Município, a realização da fiscalização da execução, serviços, posturas e equipamentos, bem como outras atribuições que lhe sejam conferidas.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com atuação no setor educacional e social, tem como finalidade a execução, orientação, supervisão e controle das ações do Poder Executivo na área de ensino, a elaboração das políticas públicas, programas, projetos e convênios na área de educação, cultura e esporte em articulação com os órgãos federais e estaduais.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde, com atuação no setor de saúde pública, tem como finalidade: o planejamento e execução de ações de saúde pública e em conjunto com a Unimed, União, Município, do regime e prestadores de saúde; o planejamento e execução de ações que visem prevenir e tratar as doenças; a melhoria da saúde da população; e o controle das unidades de saúde e programas de saúde municipal, a promoção do acesso universal e igualitário, como direito de todos os munícipes. As ações e serviços desenvolvidos pelo Município, para a promoção, proteção e recuperação da saúde, o gerenciamento dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS a nível municipal, com o competente assessoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Coronel Vivida - Paraná - CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56 dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 410416811

